



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**PROCESSO Nº 016/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, mediante a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 3.318/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário e análise da exames laboratoriais aos Usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/03/2021 – 16:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/03/2021 – 08:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2021 – 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Profª Hilda Cunha nº 58 – Cerqueira César/SP

E-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br).

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 202

**LOCAL:** - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO: 016/2021**

**Pregão nº 016/2021**

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cerqueira César através da Secretaria Municipal de Saúde e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário e análise de exames laboratoriais.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.02 – Fundo Municipal da Saúde**

**3.3.90.39.05 – Material de Consumo**

**10.301.0009-2.009 – Classificação Funcional**

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Profª Hilda Cunha nº 58 – Cerqueira César/SP

**E-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br).**

**Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 202**

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item ou **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

13.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br) e entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: R. Professora Hilda Cunha, nº 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP 18.760-021.

13.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

### **14.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, localizada na Rua R. Professora Hilda Cunha, nº 58 – Centro – Cerqueira César/SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá encaminhar os contratos assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento por e-mail.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora enviado o contrato, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou da não assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas no item 23, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

## **18. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**18.1.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**18.2.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Executar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

**20.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**20.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**20.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**20.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

## **21. - ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**21.1. local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:** A entrega do material para coleta, bem como a retirada do material coletado deverá ser realizada no Centro de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, Rua Prof. Solano de Abreu, nº 71 – Cerqueira César/SP, conforme solicitação da Secretaria.

**21.2. prazo entrega dos resultados: máximo de 20 (vinte) dias,** devendo ser entregues diretamente no local de retirada do material, com protocolo de recebimento, com **exceção dos exames de urgência**, que deverão ser enviados em menor prazo, conforme necessidade e solicitação da contratante, devendo ainda ser enviadas via e-mail, mediante solicitação da contratante.

**21.3.** A Contratada fica obrigada **à análise de todo material que lhe for encaminhado pelo Serviço Municipal de Saúde**

**21.4. Prazo de vigência contratual:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme permitido em lei.

**21.5.** Os exames deverão ser analisados por bioquímico, biomédico, biólogo ou médico especializado, **devidamente registrado junto ao Conselho Regional representativo da classe.**

**21.6.** Os laudos deverão ser **assinados pelo responsável de sua análise.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal eletrônica

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a municipalidade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Cerqueira César com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cerqueira César.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

<b>ANEXO 01</b> – Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b> - Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 03-</b> MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
<b>ANEXO 04-</b> Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
<b>ANEXO 05</b> – Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO 06</b> – Termo de Ciência e Notificação

Cerqueira César, 14 de janeiro de 2021.

**MAURO BERTOLANI JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 01** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário e análise de exames laboratoriais, de acordo com a planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Exames</b>	<b>Qtd. Mensal</b>
1	ácido cítrico	12
2	25 oh vitamina D	60
3	ácido oxalato	12
4	ácido úrico	80
5	Ácido Valpróico	12
6	Albumina	12
7	alfa 1 - glicoproteína	12
8	alfa fetoproteína	12
9	amilase	15
10	antibiograma	50
11	anticorpos anti hiv	50
12	Anticorpos anti mitocôndria	12
13	Anticorpos anti músculo liso	12
14	anticorpos anti tireoglobulina	12
15	anticorpos anti tpo/microsomal	12
16	aslo	30
17	bacterioscopia	12
18	beta hcg	50
19	Bhcg quantitativo	12
20	bilirrubinas totais e frações	30
21	C1q esterase	12
22	Ca 125 II	12
23	Ca 15-50	12
24	ca 19-9	12
25	calcio	50
26	cálcio iônico	12
27	cálcio urinário	12
28	cálculo renal	12
29	Carbamazepina	12
30	caxumba IgG	12
31	caxumba IgM	12
32	cea	12
33	celulas le	12
34	chagas	12
35	chumbo	12
36	citologia urinária	12
37	citomegalovírus	15
38	CK - MB	12



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

39	clearance de creatinina	12
40	colesterol total	70
41	colesterol total e frações	300
42	Colinesterase	12
43	coombs direto	12
44	coombs indireto	20
45	cortisol	12
46	creatinina	300
47	creatinina fosfoquinase cpk	200
48	cultura bacteriana - secr,fezes,etc	50
49	cultura de urina	200
50	Cultura para Fungos	12
51	curva glicêmica	25
52	dhea	12
53	DHL	12
54	eletroforese de hemoglobina	12
55	eletroforese de proteínas	12
56	eritrograma	12
57	estradiol	20
58	Exame a fresco	12
59	fator anti núcleo (FAN)	25
60	fator reumatoide latex	30
61	ferritina	50
62	ferro serico	25
63	fosfatase acida	12
64	fosfatase alcalina	30
65	fosforo	12
66	Frutosamina	12
67	FTA-Abs	20
68	gama gt	100
69	glicose	600
70	hematocrito	12
71	hemoglobina	12
72	hemoglobina glicosilada	200
73	hemograma completo	200
74	hepatite A IgG	12
75	hepatite A IgM	12
76	hepatite B anti Hbe	50
77	hepatite B anti Hbs	50
78	hepatite B Hbc IgG	50
79	hepatite B Hbc IgM	50
80	hepatite B Hbe ag	50
81	hepatite B Hbs ag	100
82	hepatite C anti Hcv	100
83	hormonio folículo estimulante fsh	60



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

84	hormonio HGH	12
85	hormonio luteinizante lh	40
86	IGA	12
87	IgE	12
88	IGF1 somatodina C	12
89	IgG	12
90	IgM	12
91	índice de saturação da transferrina	12
92	insulina	12
93	lipase	12
94	lipídios	12
95	litio serico	12
96	magnesio	15
97	Microalbuminúria	15
98	mononucleose IgG (EBV)	12
99	mononucleose IgM (EBV)	12
100	mucoproteinas	12
101	parasitologico de fezes	150
102	pcr	50
103	peptídio C	12
104	pesquisa de BK/BAAR	400
105	pesquisa de sangue oculto - fezes	100
106	plaquetas	40
107	potassio	100
108	progesterona	50
109	prolactina	50
110	proteinas totais e frações	22
111	proteinuria de 24 hrs	18
112	Prova do laço	12
113	psa livre e total	200
114	pth - paratohormonio	24
115	rast específico (qualquer tipo)	24
116	reticulocitos	12
117	sódio	100
118	sorologia rubéola IgG	70
119	sorologia rubéola IgM	70
120	sumario de fezes	20
121	swab anal	12
122	t3	100
123	T3 livre	50
124	t4	100
125	t4 livre	150
126	tap	50
127	tc	12
128	teste de falcização	12



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

129	testosterona livre	21
130	testosterona total	26
131	tgo	250
132	tgp	250
133	tipagem sanguinea	70
134	Tireoglobulina	12
135	toxocara	12
136	toxoplasmose IgG	150
137	toxoplasmose IgM	150
138	trab	12
139	transferrina	40
140	treponema pallidum IgG	150
141	treponema pallidum IgM	150
142	triglicerides	350
143	ts	12
144	tsh	200
145	ttpa	52
146	ureia	250
147	urina tipo 1	250
148	vdrl	100
149	vhs	150
150	Vitamina B12	40

**Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), após emissão de nota fiscal/fatura no mês subsequente ao da realização dos exames. É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao **Pregão Eletrônica nº 016/21**, no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.

**local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:** A entrega do material para coleta, bem como a retirada do material coletado deverá ser realizada no Centro de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, Rua Prof. Solano de Abreu, nº 71 – Cerqueira César/SP, conforme solicitação da Secretaria.

**prazo entrega dos resultados: máximo de 20 (vinte) dias**, devendo ser entregues diretamente no local de retirada do material, com protocolo de recebimento, com **exceção dos exames de urgência**, que deverão ser enviados em menor prazo, conforme necessidade e solicitação da contratante, devendo ainda ser enviadas via e-mail, mediante solicitação da contratante.

A Contratada fica obrigada à **análise de todo material que lhe for encaminhado pelo Serviço Municipal de Saúde**

**Prazo de vigência contratual:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme permitido em lei.

Os exames deverão ser analisados por bioquímico, biomédico, biólogo ou médico especializado, **devidamente registrado junto ao Conselho Regional representativo da classe.**

Os laudos deverão ser **assinados pelo responsável de sua análise.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF e endereço. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato.

**Obs.: Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

### **1 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar via e-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br), os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “**g2**”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional responsável que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(\*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

**(\*) SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.**

**8.3.2.** Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária pelo Município.

**8.3.3.** Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

**8.3.4.** Registro do estabelecimento junto ao órgão de Classe do responsável técnico da licitante.

## **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Documentos Complementares, a serem inseridos no envelope de documentação.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, declarando ainda, o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (emitida pela própria licitante);

Declaração expressa de que a empresa participante concorda e se sujeita a todos os termos do presente edital, bem como seus anexos;

Declaração que os laudos serão analisados e assinados por bioquímico, biomédico, biólogo ou médico especializado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional representativo da classe;

## **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**1.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**1.1.2.** Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**1.1.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**1.1.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.1.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

**1.1.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**1.1.7.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada a verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**1.1.8.** O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. A aceitação das certidões exigidas, esta condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**Observação:** Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/21-PROCESSO Nº 016/21- MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP**

**(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº .....,** sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação Pregão, o que se segue:

**Declaramos** que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**Declaramos** que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do Pregão em epigrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

**Declaramos** para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Declaramos** que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**A empresa declara ainda** que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

**(Local e Data)**

**(Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 04 – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.**

À

**Prefeitura Municipal de Cerqueira César.**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/21-Processo n° 016/21**

Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3.Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário e análise de exames laboratoriais, de acordo com a planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Exames</b>	<b>Qtd. Mensal</b>
1	ácido citrico	12
2	25 oh vitamina D	60
3	ácido oxalato	12
4	ácido urico	80
5	Ácido Valpróico	12
6	Albumina	12
7	alfa 1 - glicoproteina	12
8	alfa fetoproteina	12
9	amilase	15
10	antibiograma	50
11	anticorpos anti hiv	50
12	Anticorpos anti mitocondria	12
13	Anticorpos anti musculo liso	12
14	anticorpos anti tireoglobulina	12
15	anticorpos anti tpo/microsomal	12
16	aslo	30



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

17	bacterioscopia	12
18	beta hgc	50
19	Bhcg quantitativo	12
20	bilirrubinas totais e frações	30
21	C1q esterase	12
22	Ca 125 II	12
23	Ca 15-50	12
24	ca 19-9	12
25	calcio	50
26	cálcio ionico	12
27	cálcio urinario	12
28	cálculo renal	12
29	Carbamazepina	12
30	caxumba IgG	12
31	caxumba IgM	12
32	cea	12
33	celulas le	12
34	chagas	12
35	chumbo	12
36	citologia urinária	12
37	citomegalovírus	15
38	CK - MB	12
39	clearance de creatinina	12
40	colesterol total	70
41	colesterol total e frações	300
42	Colinesterase	12
43	coombs direto	12
44	coombs indireto	20
45	cortisol	12
46	creatinina	300
47	creatinina fosfoquinase cpk	200
48	cultura bacteriana - secr,fezes,etc	50
49	cultura de urina	200
50	Cultura para Fungos	12
51	curva glicêmica	25
52	dhea	12
53	DHL	12
54	eletroforese de hemoglobina	12
55	eletroforese de proteínas	12
56	eritrograma	12
57	estradiol	20
58	Exame a fresco	12
59	fator anti núcleo (FAN)	25
60	fator reumatoide latex	30
61	ferritina	50



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

62	ferro serico	25
63	fosfatase acida	12
64	fosfatase alcalina	30
65	fosforo	12
66	Frutosamina	12
67	FTA-Abs	20
68	gama gt	100
69	glicose	600
70	hematocrito	12
71	hemoglobina	12
72	hemoglobina glicosilada	200
73	hemograma completo	200
74	hepatite A IgG	12
75	hepatite A IgM	12
76	hepatite B anti Hbe	50
77	hepatite B anti Hbs	50
78	hepatite B Hbc IgG	50
79	hepatite B Hbc IgM	50
80	hepatite B Hbe ag	50
81	hepatite B Hbs ag	100
82	hepatite C anti Hcv	100
83	hormonio folículo estimulante fsh	60
84	hormonio HGH	12
85	hormonio luteinizante lh	40
86	IGA	12
87	IgE	12
88	IGF1 somatodina C	12
89	IgG	12
90	IgM	12
91	índice de saturação da transferrina	12
92	insulina	12
93	lipase	12
94	lipídios	12
95	litio serico	12
96	magnesio	15
97	Microalbuminúria	15
98	mononucleose IgG (EBV)	12
99	mononucleose IgM (EBV)	12
100	mucoproteinas	12
101	parasitologico de fezes	150
102	pcr	50
103	peptídio C	12
104	pesquisa de BK/BAAR	400
105	pesquisa de sangue oculto - fezes	100
106	plaquetas	40



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

107	potassio	100
108	progesterona	50
109	prolactina	50
110	proteinas totais e frações	22
111	proteinuria de 24 hrs	18
112	Prova do laço	12
113	psa livre e total	200
114	pth - parathormonio	24
115	rast específico (qualquer tipo)	24
116	reticulocitos	12
117	sódio	100
118	sorologia rubéola IgG	70
119	sorologia rubéola IgM	70
120	sumario de fezes	20
121	swab anal	12
122	t3	100
123	T3 livre	50
124	t4	100
125	t4 livre	150
126	tap	50
127	tc	12
128	teste de falcização	12
129	testosterona livre	21
130	testosterona total	26
131	tgo	250
132	tgp	250
133	tipagem sanguinea	70
134	Tireoglobulina	12
135	toxocara	12
136	toxoplasmose IgG	150
137	toxoplasmose IgM	150
138	trab	12
139	transferrina	40
140	treponema pallidum IgG	150
141	treponema pallidum IgM	150
142	triglicerides	350
143	ts	12
144	tsh	200
145	ttpa	52
146	ureia	250
147	urina tipo 1	250
148	vdrl	100
149	vhs	150
150	Vitamina B12	40



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- **Valor unitário cada tipo de exame (já incluso o valor referente ao fornecimento do respectivo material para coleta) e o valor global perfazendo a soma do valor unitário para cada tipo de exame**, considerando-se incluso todos os custos envolvidos com o fornecimento e todos os itens necessários à plena satisfação do objeto no local acima indicado.
- Não serão consideradas nem aceitas despesas adicionais em separado, a qualquer título. **Os valores correspondentes às horas trabalhadas por todos os profissionais envolvidos com a execução do objeto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos a esses trabalhadores, ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.**
- A realização da coleta do material será realizada pela própria empresa **Contratada, com toda sua equipe especializada.**
- **Prazo de Validade da Proposta:** a proposta comercial tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- **Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal no mês subsequente ao da realização dos exames. É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/21**, no corpo da Nota Fiscal Eletrônica;
- **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme permitido em lei.
- **Local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:** A entrega do material para coleta, bem como a retirada do material coletado deverá ser realizada no Centro de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, Rua Prof. Solano de Abreu, nº 71 – Cerqueira César/SP.
- **prazo entrega dos resultados: máximo de 20 (vinte) dias**, devendo ser entregues diretamente no local de retirada do material, com protocolo de recebimento, com **exceção dos exames de urgência**, que deverão ser enviados em menor prazo, conforme necessidade e solicitação da contratante, devendo ainda ser enviadas via e-mail, mediante solicitação da contratante.
- A Contratada fica obrigada à **análise de todo material que lhe for encaminhado pelo Serviço Municipal de Saúde.**
- Os exames deverão ser analisados por bioquímico, biomédico, biólogo ou médico especializado, **devidamente registrado junto ao Conselho Regional representativo da classe.**
- Os laudos deverão ser **assinados pelo responsável de sua análise.**

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- As propostas com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do licitado.
- Caso reste constatado o oferecimento de proposta de preço manifestamente inexequível, a Comissão de Licitações promoverá a desclassificação da proposta e adotará as diligências de praxe a fim de apurar se houve má fé ou dolo na conduta do licitante proponente. Caso reste apurado que as propostas de preços desclassificadas por inexequibilidade tenham sido elaboradas com a **atribuição de preços irrisórios para exames de menor demanda e de preços altos para exames de maior demanda**, serão remetidos os documentos aos órgãos fiscalizadores para apuração dos fatos, sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Ministério Público.

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).**

#### **OBSERVAÇÃO:**

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/21**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador de Cédula de Identidade **RG nº 23.698.482-2-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 212.468.788-36**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_/\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 016/21 – Processo Licitatório nº 016/21**, de **10 de fevereiro de 2021**, fica a empresa \_\_\_\_\_ para contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários e análise de exames laboratoriais aos Usuários das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as quantidades, características técnicas mínimas e as especificações da conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo 01 - Edital).

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total Global</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.02 – Fundo Municipal da Saúde**

**3.3.90.39.05 – Material de Consumo**

**10.301.0009-2.009 – Classificação Funcional**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/21**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato e de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 016/21 – Processo nº 016/21.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1. Local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:** A entrega do material para coleta, bem como a retirada do material coletado deverá ser realizada no Centro de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, Rua Prof. Solano de Abreu, nº 71 – Cerqueira César/SP.

**6.2. prazo entrega dos resultados: máximo de 20 (vinte) dias**, devendo ser entregues diretamente no local de retirada do material, com protocolo de recebimento, com **exceção dos exames de urgência**, que deverão ser enviados em menor prazo, conforme necessidade e solicitação da contratante, devendo ainda ser enviadas via e-mail, mediante solicitação da contratante.

**6.3. Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal no mês subsequente ao da realização dos exames. É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/21**, no corpo da Nota Fiscal Eletrônica;

**6.4. Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido em lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**7.1)** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência

**b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

**c)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrida o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.2** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.3** As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**7.4 Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.**

**7.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável a espécie.

### **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**8.1)** A realização da coleta do material será realizada pela própria empresa **Contratada, com toda sua equipe especializada.**

**8.2)** A **Contratada** ficará responsável pelo fornecimento de todo material necessário para coleta dos materiais para exame, bem como pela retirada do material coletado e transporte em condições adequadas, de acordo com as normas técnicas de coleta.

**8.2.1.** À contratada serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento, **caso não seja transportado o material em condições adequadas, sem prejuízo do ajuizamento da competente ação judicial.**

**8.2.2.** Em caso de **acidentes, caso fortuito ou de força maior**, que venham a destruir ou inutilizar o material coletado durante o transporte até o laboratório, **deverá a contratada comprovar a ocorrência dos mesmos, ficando responsável por nova coleta, enviando profissionais devidamente qualificados ao Posto de Saúde da Contratante, para realização da coleta, tudo às suas expensas.**

**8.3. Local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:** A entrega do material para coleta, bem como a retirada do material coletado deverá ser realizada no Centro de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, Rua Prof. Solano de Abreu, nº 71 – Cerqueira César/SP.

**8.4. Prazo entrega dos resultados** será de no **máximo de 20 (vinte) dias**, devendo ser entregues diretamente no local de retirada do material, com protocolo de recebimento, com **exceção dos exames de urgência**, que deverão ser enviados em menor prazo, conforme necessidade e solicitação da contratante, devendo ainda ser enviadas via e-mail, mediante solicitação da contratante.

**8.5.** A Contratada fica obrigada à **análise de todo material que lhe for encaminhado pelo Serviço Municipal de Saúde.**

**8.6.** Os exames deverão ser analisados por bioquímico, biomédico, biólogo ou médico especializado, **devidamente registrado junto ao Conselho Regional representativo da classe.**

**8.7.** Os laudos deverão ser **assinados pelo responsável de sua análise.**

**8.8.** Não haverá qualquer vínculo entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**8.9.** A inadimplência da CONTRATADA referente aos encargos indicados no subitem anterior não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 016/21 – Processo nº 016/21** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**11.2.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**12.1.** Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

**12.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**12.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**12.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**12.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**13.1.** Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

**13.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**13.4.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

**13.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**13.6.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**13.7.** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O responsável pela gestão deste contrato é a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Marilda Rissatto Paulin, solicitante do objeto referente a esta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/21– Processo nº 016/21.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MAURO BERTOLANI JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO Nº 08– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**e-mail institucional:**

**e-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**e-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**e-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_